



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2012, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clécio Antônio Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.163.144 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.175.431-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Marconi Sérgio Azevedo Pimenteira, portador da OAB/GO nº 11.641, e a empresa **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.062/0001-09, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. Carlos Alexandre Baldaque Guimarães, casado, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 04.761.054-8/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 807.743.267-00 e o Sr. Eduardo Stefanello Dal Ri, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 9040371181 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.909.350-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e





**CONSIDERANDO** que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato nº 21/2012, qual seja, a prestação de serviço de seguro de veículos oficiais, se enquadra na situação estabelecida pelo inciso II do artigo 57, do Estatuto Licitatório;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de acréscimo do valor do contrato em razão de aumento quantitativo do objeto inicialmente contratado, tendo em vista que a avença originária estabelecia que o seguro abarcava 49 (quarenta e nove) veículos oficiais e a nova entabulação contempla 54 (cinquenta e quatro) automóveis, representando uma majoração na ordem de 15, 27% (quinze vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor inicialmente contratado, nos termos dos autos nº 2013/0000745;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 21/2012, modificada pela Cláusula Segunda do seu Primeiro Termo Aditivo:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O contrato terá vigência sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura”

**RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 21/2012, nos seguintes termos:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 21/2012

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Sul América Companhia Nacional de Seguros, a iniciar em 21 de julho de 2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E DA MAJORAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 21/2012

Com base fulcro no art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 15, 27% (quinze vírgula vinte e sete por cento) o valor do Contrato nº 21/2012, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Sul América Companhia Nacional de Seguros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo acarretará uma despesa no valor de R\$ 18.443,46 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três mil reais e quarenta e seis centavos), que correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2013.0101.01.031.0001.2001.33903900.100, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 21/2012, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.





Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2013.

**Vereador Clécio Alves**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia  
**CONTRATANTE**

**Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira**  
Procurador Chefe

*Carlos Alexandre B. Guimarães*  
Diretor

**Carlos Alexandre Baldaque Guimarães**

CPF nº 807.743.267-00

*Eduardo Stefanello Dal Ri*  
Diretor Auto

**Eduardo Stefanello Dal Ri**

CPF nº 666.909.350-00

**CONTRATADA**

